



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664 0044

PARECER JURÍDICO

Objeto: Prorrogação do Termo de Fomento de nº 003/2017.

PARECER

Foi solicitado a esta Procuradoria parecer jurídico a cerca da possibilidade de prorrogação do Termo de Fomento firmado entre o Município e a Rede Feminina de Combate ao Câncer.

Entende esta Procuradoria, salvo melhor Juízo que há possibilidade de prorrogação do prazo, conforme previsto na Lei 13.019/2017 em seu artigo 55.

Além do mais o Termo de Fomento, prece a possibilidade de prorrogação, e Lei Municipal 4.003/2017, prevê o repasse anual para os fins declinados no plano de trabalho apresentado.

Ressalta-se de igual forma, que não houve alteração no plano de aplicação, portanto o objetivo e objeto continuam os mesmos. Ainda, que foi consultado pela Controladoria Interna o Sr. Alexandre assessor da Fecam via whatsapp sobre a possibilidade desta prorrogação, tendo o mesmo respondido positivamente deste que não haja alteração no plano de aplicação e que esteja prevista tal prorrogação no Termo de Fomento, o que é o caso.

Assim, opina esta Procuradoria pelo deferimento da prorrogação.

Maravilha-SC, 01 de dezembro de 2017.

Igor Eduardo Damaren
Procurador Geral
OAB/SC-22.538